

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
**INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS**  
**EQUIPE DE PREGÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PA nº 12.0246/2013-IEPA**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 014/2013-IEPA**

[www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) – Licitação n.º 491504)

**(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER OS PROJETOS ARQUEOLOGIA/IEPA E EDPIECE PARTICIPAÇÕES S/A).**

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

<b>Data do envio das propostas</b>	A partir da data de publicação do aviso no D.O.E.
<b>Recebimento das propostas</b>	Até às 11h15min do dia 19/julho /2013
<b>Abertura das propostas</b>	A partir das 11h15min do dia 19/ julho/2013
<b>Início da disputa de preços</b>	Às 11h30min do dia 19/julho /2013

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**EDITAL**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013-IEPA**

**SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**LEGISLAÇÃO:** Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, demais legislações correlatas, assim como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER O PROJETO DE PESQUISA “PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NO CANTEIRO DE OBRAS E NA ÁREA DO RESERVATÓRIO DA UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO”, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**TIPO:** MENOR PREÇO DO LOTE.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “Acesso Identificado”.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**EDITAL**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA n.º 014/2013 – IEPA**

**PROC. ADMINISTRATIVO n.º 12.0246/2013-IEPA**

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2013-IEPA, torna público que na data e horário abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO DO LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e demais normas aplicadas, bem como as cláusulas e condições deste Edital e nos anexos que o integram, tendo como OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER O PROJETO DE PESQUISA “PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NO CANTEIRO DE OBRAS E NA ÁREA DO RESERVATÓRIO DA UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO”, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na opção pregão eletrônico.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER O PROJETO DE PESQUISA “PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NO CANTEIRO DE OBRAS E NA ÁREA DO RESERVATÓRIO DA UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO”, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), CONVÊNIOS COM ECE PAARTICIPAÇÕES S/A, conforme especificações constantes nos Termos de Referência, Anexo I deste edital.

**2 – DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **BRASÍLIA - DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO**

<b>Data do envio das propostas</b>	A partir da data de publicação do aviso no D.O.E.
<b>Recebimento das propostas</b>	Até às 11h15min do dia 19/julho /2013
<b>Abertura das propostas</b>	A partir das 11h15min do dia 19/ julho/2013
<b>Início da disputa de preços</b>	Às 11h30min do dia 19/julho /2013

Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS - ÓLEO DIESEL COMUM, sendo a entrega em **TICKET para uso e conveniência** do IEPA, **com quantitativos em litros**, de acordo com a solicitação do contratante, visando atender à necessidade da Administração do IEPA, conforme especificações e quantidades constantes nestes Termos de Referência, ANEXO I do edital.
2. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO (s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas, **não devendo** ocorrer tancagem/estocagem.
3. Os combustíveis objetos deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

### **SEÇÃO II – ORIGEM DE RECURSOS**

4. Os recursos financeiros incidirão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.2- PARA ATENDER O PROJETO DE PESQUISA “PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NO CANTEIRO DE OBRAS E NA ÁREA DO RESERVATÓRIO DA UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO”, – Programa: 19.573.0830.1068 - Fonte: 0240 (RDA) - Elemento de Despesa: 33.90.30, valor de 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).

### **SEÇÃO III – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, no endereço [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com), informando o número da licitação, ou junto ao Pregoeiro no INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, sediada na Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025, ou pelo telefone fax (96) 3212-4303, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

### **SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **IEPA/AP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **10. Não poderão participar deste Pregão:**

- 10.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2. empresa ou sociedade estrangeira;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**10.3.** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o IEPA/AP;

**10.4.** empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.5.** concordatárias ou em processo de falência;

**10.6.** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**11.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

**11.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

**12.** As propostas de preço deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do produto a ser ofertado, conforme objeto, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

**12.1.** Na hipótese de exigência de indicação do produto, o mesmo deverá ser inserido no campo “descrição complementar”, da proposta eletrônica.

**13.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**14.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**15.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**16.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta.

#### **SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**17.** A licitante deverá encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das mesmas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**17.1.** Para efeito de cálculo do valor global de cada licitante serão utilizados os PREÇOS MÉDIOS da Tabela da ANP, vigentes no dia da licitação **referente** à localidade (Município). Desta forma, a licitante não precisa informar os valores médios dos combustíveis, os quais serão extraídos da referida Tabela no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**18.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**20.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

21. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

22. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**22.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;

c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) elemento que identifique a licitante na publicação de proposta de preço no sistema eletrônico.

23. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

24. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

25. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

26. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

27. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

28. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

29. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

30. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

31. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOIRO**

32. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**34.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**34.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5(cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**34.2.** não sendo vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**34.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**34.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de diligência.

**35.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

## **SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

**36.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. **44 da Lei Complementar nº 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**36.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **SEÇÃO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**37.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**37.1.** Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. A ordenação das propostas se dará pelo horário de registro de recebimento da mesma.

**38.** Será considerada mais vantajosa para o IEPA e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**39.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**40.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **IEPA/AP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo nestes casos, haver a suspensão da sessão.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**41. Declarado vencedor** da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, análise e aprovação dos documentos de habilitação encaminhados via e-mail, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta.

**42.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### **SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO**

**43.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

##### **Relativos à Habilitação Jurídica:**

I - cédula de identidade do representante legal da empresa.

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa - de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III - CNDT – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas criada pela Lei 12.440/2011);

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN);

VI - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

##### **Relativa à Qualificação Técnica:**

I - 01(um) ou mais, no máximo de 03 (três), atestado ou declaração de qualificação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

II - Certificado de Autorização emitido pelo Conselho Nacional de Petróleo (CNP), atestando a capacidade da licitante em comercializar o produto.

III - Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo;

IV - Certificado de conformidade do INMETRO.

V - Atestado de vistoria do corpo de bombeiro.

VI - Concessão da Licença ou Autorização Ambiental do Estado.

##### **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

I - certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **Declarações:**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

I - Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato diverso que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **IEPA/AP**, conforme modelo de declaração no **Anexo II**.

II - Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital.

**43.1.** A empresa terá sua boa condição financeira avaliada, automaticamente pelo sistema, deverá apresentar **Capital Social** pelo menos igual a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta.

**44.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ ÚNICO - As Certidões, quando emitidas por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

**45.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **SEÇÃO XV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**46.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com), no **prazo máximo de 04 (QUATRO) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat do sistema.

**46.1.** Os documentos encaminhados pelo endereço eletrônico deverão estar obrigatoriamente digitalizados, de modo que possibilite a identificação do inteiro teor.

**47.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro quando declarado vencedor, **ao PREGOEIRO do IEPA, situado no endereço que consta do timbre**.

**48.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**48.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 7º da Lei 10.520/2002**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**49.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**50.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**51.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**52.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **SEÇÃO XVI – DO RECURSO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**53.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**54.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**55.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente em campo próprio do sistema.

**56.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**56.1.** para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

**57.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**58.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no IEPA.

**59.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o licitante vencedor e encaminhará ao Diretor Presidente do IEPA para homologação do procedimento licitatório.

#### **SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**60.** O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita o certame à homologação da Autoridade Competente.

#### **SEÇÃO XVIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IEPA/AP.**

**61.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no **art. 11** do **Decreto Federal n.5.450/2005**.

**61.1.** Ao Diretor-Presidente, cabe:

**61.1.1** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora e houver interposição de recurso;

**61.1.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**61.1.3.** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**61.1.4.** revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**62.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**63.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### **SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**64.** A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição da autorização de fornecimento e contrato consoante à minuta que constitui o Anexo VIII deste Pregão.

**65.** Da convocação para retirada da autorização de fornecimento e assinatura do contrato:

65.1.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, retirar a Autorização de Fornecimento (AF) e assinar o contrato (Anexo VIII).

65.1.2 - A licitante vencedora responderá pela troca de objetos no caso de vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso.

65.1.3 - Toda despesa com assistência técnica decorrente da garantia correrá por conta da licitante vencedora.

65.1.4 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirada da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

65.1.5 - Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para retirar a Autorização de Fornecimento ou para assinar o contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste edital.

65.1.6 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**15.2 - Da rescisão contratual**

65.2.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

65.2.1.1 - Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

65.2.1.2 - No caso de já ter sido efetuado algum pagamento para a contratada, este valor deverá ser devolvido aos cofres do Estado, não isentando a contratada da perda da garantia e eventual aplicação de multa.

65.2.2 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato.

**65.3 - Dos direitos da Administração.**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**65.4 - Da execução do contrato:**

65.4.1 - São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

65.4.2 - Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

65.4.3 - São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do contrato.

65.4.4 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

65.5 - Da alteração do contrato

65.5.1 - O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

65.5.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

#### **SEÇÃO XX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

66. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Unidade de Transporte – UT/IEPA, denominada doravante FISCAL do contrato.

67. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

68. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

69. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/IEPA.

#### **SEÇÃO XXI – DOS ENCARGOS DO IEPA/AP.**

70. Caberá ao IEPA/AP.

a). Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa e fiel ENTREGA do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela empresa registrada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a ENTREGA deste;

b). Acompanhar e fiscalizar a ENTREGA do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

c). Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na ENTREGA dos objetos, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

d). Solicitar a ENTREGA dos PRODUTOS a Contratada de acordo com suas necessidades.

#### **SEÇÃO XXII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

71. Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

71.1. responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**71.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **IEPA/AP**.

**71.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **IEPA/AP**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IEPA/AP**;

**71.4.** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo **IEPA/AP**;

**71.5.** comunicar ao **IEPA/AP** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**71.6.** manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

**71.7.** demais obrigações constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.

**72.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade pelos(as):

**72.1.** encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**72.2.** providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

**72.3.** encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão;

**72.4.** encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Pregão.

**73.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

**73.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante para execução do objeto decorrente deste Pregão;

**73.2.** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

**73.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste pregão.

**74.** A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o contratante.

### **SEÇÃO XXIII – DA ABRANGÊNCIA NA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

**75.** Os combustíveis serão fornecidos de forma parcelada, através de TICKETS para uso e conveniência do IEPA, conforme Anexo I.

**75.1.** Os tickets terão validade de 01 (um) ano após o encerramento do contrato.

**75.2.** O abastecimento deverá ser feito no endereço do Posto Revendedor vencedor desta Licitação até que seja atingida a quantidade total adquirida em atendimento às requisições escritas (Anexo VII), expedidas e assinadas pelo setor responsável deste instituto e pelo responsável por essa distribuição.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**76.** O cronograma de entrega de combustível será fornecido à Contratada na data de assinatura do contrato, assim como, o fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato, vigorando durante todo o exercício orçamentário de 2013, com término em 31 de dezembro de 2013, mediante apresentação de requisições expedidas e assinadas pela Autoridade responsável.

**77.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, desta licitação, do processo, a data, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, identificação DO VEICULO, placas, KM atual, quantidade de litros a ser abastecido, o motorista, além da assinatura da Autoridade Competente, conforme modelo Anexo VII.

**78.** Os tickets deverão ser entregues imediatamente à vista da apresentação da respectiva requisição.

**79.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**80.** Por ocasião da entrega dos tickets, a Contratada deverá colher no comprovante emitido pelo IEPA a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**81.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de três dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**82.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**83.** Os produtos, objeto desta licitação, estarão condicionados à aceitação/aprovação final, a ser realizada por técnico especializado, designado pelo Diretor Presidente e acompanhado pela Unidade de Transporte do IEPA, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

**83.1.** provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

**83.2.** definitivamente, após a verificação da execução do serviço e conseqüente aceitação.

**84.** A atestação de conformidade da entrega do produto caberá ao **Chefe da Unidade Transporte** ou a outro servidor designado para esse fim.

**85.** O(s) representante(s) do contratante anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**SEÇÃO XXIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO:**

86. O prazo de vigência do presente Contrato iniciará a contar da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31.12.2013.

87. No interesse da Administração IEPA o prazo inicialmente avençado poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

**SEÇÃO XXV – DO PAGAMENTO**

88. A licitante vencedora deve apresentar na **Unidade de Material e Patrimônio da Contratante** a nota fiscal/fatura eletrônica discriminada em 02 (duas) vias pela entrega do produto, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, conforme determina a Lei vigente;

88.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

88.2. O prazo de pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, a qual deverá ser entregue na Unidade de Material e Patrimônio, até o 5º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos e consignado o fornecimento efetivamente executado.

88.3. Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

89. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

89.1. atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

89.2. comprovação de regularidade fiscal junto à **Seguridade Social (CND)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e à **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1278 de 17 de fevereiro de 2011.

90. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365$

$i I = 365$

$6/100 I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES**

91. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções e penalidades estabelecidas pela legislação federal e disposições legais emanadas do Poder Público Estadual.

92. Com fundamento no artigo 7º da **Lei n. 10.520/2002** e **art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005**, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**92.1.** não retirar ou não aceitar a assinatura do contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**92.2.** deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**92.3.** apresentar documentação falsa;

**92.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**92.5.** não manter a proposta;

**92.6.** falhar ou fraudar na execução do objeto;

**92.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**92.8.** fizer declaração falsa;

**92.9.** cometer fraude fiscal.

**93.** A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**94.** A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a ampla defesa, à multa de:

**a) 1% (um por cento)** ao dia sobre o valor adjudicado caso os produtos seja entregue com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o **15º dia** e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b) 20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

**c) 30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

#### **SEÇÃO XXVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**95.** Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com).

**96.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio na elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**96.1.** Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

**97.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**98.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com).

**99.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em campo próprio, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### **SEÇÃO XXVIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**100.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados nas propostas, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**101.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**102.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do contratante, situação a ser comunicada aos interessados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**103.** O horário de expediente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA é de 08h00 as 12h00 e 14h30 às 18h00 horas (horário de Brasília).

#### **SEÇÃO XXIX – DOS ANEXOS**

**104.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – Modelo de declaração referente a fatos supervenientes.
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS
- ANEXO IV – Modelo de atestado (ou declaração) de capacidade técnica.
- ANEXO V – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO VI – MODELO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO VII – Modelo de requisição de combustível.
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
- ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços.

#### **SEÇÃO XXX – DO FORO**

**105.** As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 03 de julho de 2013.

**CELSO MONÇÃO DIAS**  
Pregoeiro - CPL/IEPA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO.**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel), visando atender à execução do Projeto de Pesquisa “Prospecção Arqueológica no Canteiro de Obras e na Área do Reservatório da UHE Cachoeira Caldeirão”, executado pelo IEPA em contrato com o EDPIECE Participações S.A., conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA.**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis constante deste Termo de Referência tem por objetivo auxiliar nas execuções das atividades institucionais ao Projeto de Pesquisa intitulado “Prospecção Arqueológica no Canteiro de Obras e na Área do Reservatório da UHE Cachoeira Caldeirão”, executado pelo IEPA em contrato com o EDPIECE Participações S.A.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL.**

A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e subsidiária na Lei 8.666/93 e demais alterações.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO.**

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação do ticket de abastecimento (em litros), assinado e autorizado pela Administração do IEPA, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação dos tickets e das requisições nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do IEPA/AP, em Posto de Abastecimento da Contratada;

**5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

Item	COMBUSTÍVEIS	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Óleo Diesel	Litros	3.630	2,37	
Valor Global					<b>8.603,10</b>

**6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 - Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do IEPA/AP;

7.2 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.5 – Responder pelos danos causados diretamente ao IEPA/AP ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.6 - A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

**8 - OBRIGAÇÕES DO IEPA/AP.**

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento será efetuado à contratada, até 10 (dez) dias após a entrega dos tickets de abastecimento e mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente certificada pela administração do IEPA.

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

**9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado à contratada, até 10 (dez) dias após a entrega dos tickets de abastecimento e mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente certificada pela administração do IEPA. E a apresentação das certidões negativas: Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF), Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN (conjunta), Certidão Negativa da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa da Receita Estadual do domicílio ou sede do estabelecimento, certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do estabelecimento, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do IEPA/AP.

**10 – VIGÊNCIA**

10.1 - Os tickets de abastecimento de combustível deverão ter **validade mínima de 12 meses** a partir da data do pagamento da Nota Fiscal.

Macapá-Ap 24 de junho de 2013.

**Mariana Prety Cabral**

Gerente Geral do Projeto Pesquisa Arqueológico



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013/IEPA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Macapá/AP, ..... de ..... de 2013.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013/IEPA

Declaramos ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA, referente ao Edital do Pregão Eletrônico – nº 014/2013-IEPA, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**ANEXO IV**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013/IEPA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Macapá/AP, .... de ..... de 2013.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013/IEPA**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida na Seção XI do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2013-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Macapá/AP, .... de ..... de 2013.

(representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013/IEPA**

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico – nº 014/2013-IEPA, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB (Falsidade Ideológica), que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico – nº 014/2013-IEPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consortio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – nº 014/2013-IEPA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – nº 014/2013-IEPA.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 014/2013-IEPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – nº 014/2013-IEPA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 014/2013-IEPA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**ANEXO VIII**

**MINUTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/13 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AO NÚCLEO ARQUEOLÓGICO DO IEPA.**

*O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 291562-PA, CPF nº. 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxx, com sede situada à Rua xxx, xxxx, bairro xxxxx, nesta Cidade de Macapá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, (a) solteiro(a), carteira de Identidade nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliada sito a Rua xxxxxxxx, xxx, bairro do xxxxx resolvem firmar o presente **CONTRATO**, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Originado na licitação na modalidade ..... nº ...../2013-CPL/IEPA e parte do processo nº ...../2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel: 3.630 Litros), visando atender à execução do Projeto de Pesquisa “Prospecção Arqueológica no Canteiro de Obras e na Área do Reservatório da UHE Cachoeira Caldeirão”, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (IEPA)**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionadas com a aquisição de combustível;
- b) Proceder, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato celebrado, consubstanciado em suas Cláusulas e condições, através de uma pessoa legalmente habilitada e credenciada pelo Contratante para esse fim;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, até 10 (dez) dias após a entrega dos combustíveis ou dos tickets e mediante apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Administração do IEPA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis que a empresa vencedora entregar fora dos quantitativos e especificações do Edital e seus anexos.

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

- a) Fazer o Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do IEPA/AP e deverá ser no posto do município licitado pelo IEPA;
- b) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente;
- d) Observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da adjudicação deste contrato;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;
- h) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo IEPA quanto à execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado à contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado ao fornecimento efetivamente executado, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente certificada pela administração do IEPA, sendo os valores referentes aos serviços deste contrato irrecorríveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto, pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica reservado ao Contratante o direito de não efetivar o pagamento, se no ato da entrega dos serviços constantes do contrato, se estes não estiverem em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato será até 31 dezembro de 2013 e terá seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público, observando os fatores de oportunidade e conveniência administrativa, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/96 e alterações posteriores.

**Parágrafo-único: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA** – Os itens constantes deste contrato poderão ser entregues com apresentação de requisição/autorização de fornecimento, expedida pelo IEPA, devidamente preenchida e rubricada, sob pena de responsabilidade do preposto da licitante vencedora ou entregues integralmente na forma de “Tickets de combustível”, conforme especificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL** – Os combustíveis deverão ser fornecidos nos postos da contratada ou autorizados por este, conforme especificação do edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DO PRAZO** – A contratada deverá estar em plenas condições de entrega dos produtos objeto deste, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo de 03 (três) dias corridos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via supracitado, através do condutor do veículo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E VALIDADE** – O prazo de garantia e validade dos tickets de combustível não poderão ser inferior a 12 meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO** – Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, por deficiência no cumprimento das obrigações da Contratada e por Conveniência administrativa do Contratante, sem gerar quaisquer ônus as partes Contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução deste Contrato esta estimada no valor de **R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cujo programa de **trabalho .....**; **fonte de recursos .....** ; **elemento de despesa .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** – Ao IEPA, caberá a aplicação de penalidades, multas, suspensão e declaração de idoneidade a Contratada, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidas à prévia defesa da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15(quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Obriga-se a Contratada a pagar a Contratante, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA–SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL:** Fornecimento de Combustível, visando atender às necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá/IEPA, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

DESCRIÇÃO			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Óleo diesel	Litro	3.630

**CLÁUSULA DÉCIMA–TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente Contrato terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, no decorrer de 20 (Vinte) dias após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO** - O foro deste Contrato é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja. Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, no fim assinados.

Macapá – AP, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS  
E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio-Administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: [cpl.iepa@gmail.com](mailto:cpl.iepa@gmail.com) - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013/IEPA**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para serviço de abastecimento de combustível através do ticket-combustível para uso e conveniência do Instituto que atenderá a frota de veículos terrestres e marítimos do IEPA no Estado do Amapá, visando o fornecimento de combustível, em rede de postos credenciados, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

Projeto de Pesquisa "Prospecção Arqueológica no Canteiro de Obras e na Área do Reservatório da UHE Cachoeira Caldeirão"

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Óleo diesel	Litro			
VALOR TOTAL.....R\$					

**TOTAL GERALR\$....., (.....)**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Praça de pagamento: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)